INTERESSADO: Centro Educacional Maria Magalhães Viana Azevedo		
EMENTA: Recredencia a Centro Educacional Maria Magalhães Viana Azevedo, no município de Itapipoca, INEP n° 23221780, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5205339/2014	**PARECER Nº** 0112/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Haroldo Paulino Viana, diretor do Centro Educacional Maria Magalhães Viana Azevedo, por meio do processo n° 5205339/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Moésio Loyola, 212, Bairro Cacimbas, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca.

Haroldo Paulino Viana, exerce o cargo de diretor, com licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Registro n° 1599/1994, e como secretário escolar, Ricardo Magalhães do Nascimento, Registro n° 7169.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Menandro Alison Sales Rodrigues, CREA n° 50041, e Atestado de Salubridade, assinado por Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM n° 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.500 títulos para um total de 987 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0112/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Maria Magalhães Viana Azevedo, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 172/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE